



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/6RPM/P4 - Seção Logística da 6ª Região da Polícia Militar

v2.2025.01

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025	
PROCESSO DE COMPRA:	1251855 15 2025
CONTRATANTE:	Polícia Militar de Minas Gerais - 6ª RPM
OBJETO:	Contratação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para adequação da sala da Rede Regional de Defesa Civil (REDEC) da 6ª Região da Polícia Militar (RPM), ajustes nas instalações do Centro de Operações Policiais Militares (COPOM) e pintura externa dos prédios Seção de Armamento e Tiro/Intendência e da Seção de Frota, conforme especificações padronizadas, em conformidade com anexo I, Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO:	Lote 01 - R\$ 42.717,44 Lote 02 - R\$ 41.349,00 TOTAL: R\$ 84.066,44
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço
MODO DE DISPUTA:	Aberto e fechado
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	26 de setembro de 2025
HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO	09 horas

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
17. MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO
18. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
19. DO REAJUSTE DE PREÇOS
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I - Termo de Referência

APÊNDICE A - Orçamento SICOR Redec e COPOM

APÊNDICE B - Orçamento SICOR SAT/Frota

ANEXO II - Modelo de proposta comercial

ANEXO III - Modelo de Declarações

ANEXO IV - Minuta de contrato

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de empreitada por preço global, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a Contratação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para adequação da sala da **Rede Regional de Defesa Civil (REDEC)** da 6ª Região da Polícia Militar (RPM), ajustes nas instalações do **Centro de Operações Policiais Militares (COPOM)** e pintura externa dos prédios Seção de Armamento e Tiro/Intendência e da Seção de Frota, conforme especificações padronizadas, em conformidade com anexo I, Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o qual se encontra em conformidade com as exigências da nova lei, seguindo modelo padronizado pela SEPLAG.

1.2. **A sessão de pregão terá início no dia 26 de setembro de 2025, às 09:00 horas.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.3. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para adequação da sala da **Rede Regional de Defesa Civil (REDEC)** da 6ª Região da Polícia Militar (RPM), ajustes nas instalações do **Centro de Operações Policiais Militares (COPOM)** e pintura externa dos prédios Seção de Armamento e Tiro/Intendência e da Seção de Frota, conforme especificações padronizadas, em conformidade com anexo I, Termo de Referência, além das condições constantes neste Edital e dos seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras MG, na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no Portal de Compras MG.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, disponível no Portal de Compras MG.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto nº 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação para contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como

empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedor.

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedor do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentoiad@planejamento.mg.gov.br.

4.7. **Não poderão participar** deste Edital as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios

ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa dias) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

5.8. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

5.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.8.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.8.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.8.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.8.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

5.10.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.10.2. O disposto nos subitens 5.10 e 5.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5.10.3. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.
- 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (zero vírgula um por cento).
- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
- 6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
- 6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
- 6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Polícia Militar de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11. **Do empate real**
- 6.11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.11.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.
- 6.11.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTRADOS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF OU CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?		SIM	SIM

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. **O fornecedor deverá realizar o upload de sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado na sessão de lances, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial,**

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.2. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.3. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste

edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

7.9. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. **Da Apresentação de amostras/Prova de Conceito:**

7.14.1. Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito no presente certame.

7.15. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação,

observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail compras.6rpm@gmail.com e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail: 6rpm-sei@pmmg.mg.gov.br

13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Regras Gerais:

16.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

16.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de

aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

16.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

16.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

16.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

16.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

16.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

16.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

16.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

16.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

16.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

16.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

16.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

16.3. **Da Gestão do Contrato:**

16.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

16.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

16.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

16.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

16.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

16.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

16.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

16.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

16.4. **Do Preposto:**

16.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

17. **MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1. As condições para prestação dos serviços estão descritas no Anexo I - Termo de Referência.

18. **DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

18.1. As condições de liquidação e pagamento estão descritas no Anexo I - Termo de Referência.

19. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

19.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 19.2. O direito a que se refere o item 19.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.
- 19.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.
- 19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 19.1.
- 19.5. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo estabelecido no subitem 19.1, contados do orçamento estimado.
- 19.5.1. Para custos decorrentes do mercado, como o caso da planilha de materiais de limpeza, o índice de reajuste padrão contratual e atualização das cauções em dinheiro recebidas como garantia contratual, será o Índice Nacional de Pesquisas ao Consumidor Amplo (IPCA), de acordo com a Resolução SEPLAG/SEF nº 8.898, de 14 de junho de 2013.
- 19.5.2. Quando se tratar de custos de mão de obra o Contratado deverá, dentro do prazo de 60 (sessenta dias) corridos, contados da data de vigência do instrumento coletivo de trabalho, encaminhar à Administração Pública pedido de repactuação contratual, acompanhado de cópia da respectiva Convenção Coletiva de Trabalho e planilha de formação de custos atualizada com a solicitação, sob pena de preclusão do direito à retroação dos valores à data base do instrumento coletivo de trabalho.
- 19.5.2.1.
- 19.5.2.2. Eventual repactuação dos valores decorrente da mão de obra, consignados em planilha de custos e formação de preços do contrato, realizada mediante termo de apostilamento, que deve ser solicitado pela empresa contratada, deve estar vinculada à convenção coletiva de trabalho estabelecida na proposta, em conformidade com o disposto no art. 135, inciso II, da Lei 14.133/2021.
- 19.5.3. O direito a que se refere o item 19.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.
- 19.5.4. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada para custos decorrentes do mercado.
- 19.5.4.1. Para custos decorrentes de mão de obra, os efeitos financeiros retroagem à data de vigência do instrumento.
- 19.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 19.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. As sanções administrativas incidentes estão descritas no Anexo I - Termo de Referência.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 21.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 21.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 21.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 21.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 21.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 21.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 21.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 21.11. Fica eleito o foro da Comarca de Lavras, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 21.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.
- 21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

APÊNDICE A - Orçamento SICOR Redec e COPOM

APÊNDICE B - Orçamento SICOR SAT/Frota

ANEXO II - Modelo de proposta comercial

ANEXO III - Modelo de Declarações

ANEXO IV - Minuta de contrato

DAISY FERRAREZI MOURA, CEL PM
ORDENADORA DE DESPESAS DA 6ª RPM

**Minuta revisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da PMMG/6ª
RPM:**

Márcio Antônio Naves Benfica - OAB/MG 105.075
Assessor Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Antônio Naves Benfica, Assessor Jurídico**, em 05/09/2025, às 06:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daisy Ferrarezi Moura, Coronel PM**, em 05/09/2025, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **121547640** e o código CRC **9263A7D9**.

Referência: Processo nº 1250.01.0015333/2025-37

SEI nº 121547640



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Seção Logística da 6ª Região da Polícia Militar

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
08/08/2025	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	1251855

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Paulo Ricardo dos Santos, 1º Ten PM - Almojarife E-mail: almox.6rpm@gmail.com	EM/6ª RPM

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para adequação da sala da **Rede Regional de Defesa Civil (REDEC)** da 6ª Região da Polícia Militar (RPM), ajustes nas instalações do **Centro de Operações Policiais Militares (COPOM)** e pintura externa dos prédios Seção de Armamento e Tiro/Intendência e da Seção de Frota, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

QUADRO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE EXECUÇÃO					
LOTE	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DE REFERÊNCIA

01	1015	REPARO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	REDEC E COPOM QUARTEL PMMG - RUA COMANDANTE NÉLIO, Nº111, BAIRRO SANTA EFIGÊNIA, LAVRAS/MG	REMOÇÃO DE CERÂMICAS, EMASSAMENTO DE PAREDES, PINTURAS, CONTRA-PISOS, PISOS, INSTALAÇÃO DE PISOS DE PORCELANATO, INSTALAÇÕES DE PORTAS INTERNAS, INSTALAÇÕES DE FECHADURAS, INTERVENÇÕES EM PARTES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES DE GUARDA-CORPOS, SEPARAÇÃO DE AMBIENTES COM UTILIZAÇÃO DE DRYWALL, INSTALAÇÃO DE TORNEIRAS, ALVENARIA, CHAPISCO, REBOCO E PINTURA. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO NO ITEM 1.1.2	R\$ 42.717,44
02	1015	REPARO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PRÉDIO SAT E FROTA QUARTEL PMMG - RUA COMANDANTE NÉLIO, Nº111, BAIRRO SANTA EFIGÊNIA, LAVRAS/MG	REPAROS DE REBOCO E CHAPISCO, PREPARAÇÃO E PINTURA DE PAREDES, TETOS, ESQUADRIAS, PORTAS E ESTRUTURAS METÁLICAS. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO NO ITEM 1.1.3	R\$ 41.349,00

1.1.1. Em caso de divergência das informações inseridas nesse termo de referência com as informações das descrições de itens contidas na tabela de composição dos custos, deverá prevalecer as especificações desse termo de referência.

1.1.1.1. Como se trata de uma manutenção/adaptação de uma estrutura já existente, recomenda-se que a empresa participante realize a vistoria no local de execução antes de realizar sua participação no processo, sendo de sua inteira responsabilidade sobre os lances ofertados. As imagens inseridas são apenas ilustrativas para melhor entendimento dos serviços executados e podem apresentar dimensões distorcidas da realidade da execução.

1.1.2. **ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 01:**

1.1.2.1. Especificações do serviço de **revitalização e adaptação do espaço físico onde será instalada uma sala para a 6ª REDEC (REGIONAL DE DEFESA CIVIL):**

1.1.2.2. O atual espaço compreende uma sala de 13,31 metros quadrados (3,75m x 5,00m) com entrada conjugada com o caixa eletrônico do Banco Itaú.

1.1.2.3. A sala necessita de intervenções no piso, alvenaria, adequação de nova entrada independente, intervenções na parte elétrica e ponto de esgoto, além de pintura para acabamento.

1.1.2.4. Seguem a seguir as imagens atuais do local:



1.1.2.5. Deverão ser retiradas a porta e a janela atuais do ambiente e criada uma nova entrada.

1.1.2.6. A porta deve ser retirada pela juntamente com o portal, ferragens e alizares. Deve-se primar pela retirada com aproveitamento do material causando o mínimo de perdas e danos possíveis para a reutilização por parte da PMMG.

1.1.2.7. Ao se retirar a porta, deverá ser realizado o fechamento com alvenaria. Deve-se utilizar tijolos cerâmicos com argamassa de assentamento com dois centímetros de preenchimento entre os tijolos, sendo esses travados entre as fiadas de assentamento. Todos os tijolos devem ser assentados no prumo e no nível.

1.1.2.8. Após o assentamento dos tijolos deve-se realizar o chapisco com areia grossa e cimento no traço de 1:3. Deve-se realizar sobre o chapisco seco, o reboco com cerca de 2,5cm de espessura com traço máximo de 1:2:8 (cimento, cal e areia fina). Deve-se utilizar areia fina e peneirada para bom acabamento do reboco. O serviço deve ser finalizado com filtragem para o acabamento final do reboco.

1.1.2.9. Após o fechamento da porta e acabamento do reboco, a empresa deverá realizar a finalização do acabamento (dentro do banco Itaú) com a utilização de massa acrílica e pintura. Os serviços dentro do banco devem ser finalizados de modo que o ambiente fique igualado e não demonstre que existia uma porta no local e não evidencie sua retirada. Deve-se realizar o fechamento da porta e a pintura do ambiente com mesma tonalidade de cor atual.

1.1.2.10. É de responsabilidade da empresa a manter a tonalidade da cor do interior do Banco Itaú, que atualmente é branco gelo.

1.1.2.11. Seguem as imagens para melhor visualização dos serviços iniciais a serem executados:



1.1.2.12. Deverá ser retirada a janela de ferro que existe na lateral do ambiente. Deve-se primar pela retirada com aproveitamento do material causando o mínimo de perdas e danos possíveis para a reutilização por parte da PMMG.

1.1.2.13. Deve-se abrir um vão de porta centralizado na parede do ambiente para ser instalado uma porta. A porta acabada deverá possuir no mínimo 1,60m de comprimento por 2,10m de altura.

1.1.2.14. O vão da porta deve possuir verga de no mínimo 0,14m de altura acompanhando a espessura da parede. A verga deve conter no mínimo duas barras de aço de 5/16" (8mm) em sua parte inferior com no mínimo 2 cm de cobrimento da armadura. Sua composição deve ser concreto com traço 1:2:3 (forte). A verga deve transpassar no mínimo 0,20m de cada lado da porta.

1.1.2.15. A empresa deverá realizar também a abertura de dois vãos de janelas, sendo um a cada lado da porta. As janelas devem possuir vergas e contra vergas de no mínimo 0,10m de altura acompanhando a espessura da parede. A verga deve conter no mínimo duas barras de aço de 5/16" (8mm) em sua parte inferior (tanto para a verga como para a contra verga) com no mínimo 2cm de cobrimento de concreto da armadura. Sua composição deve ser concreto com traço 1:2:3 (forte). As vergas e contra vergas devem transpassar no mínimo 0,20m de cada lado das janelas.

1.1.2.16. As duas janelas devem ter as medidas de 0,5m de comprimento por 1,0m de altura.

1.1.2.17. As portas e janelas devem possuir as especificações conforme o projeto a seguir:





1.1.2.18. A altura do peitoril da janela será de 1,20m a 1,40m e a distância da janela à porta será de 0,8 a 1,0m. A empresa licitada deverá consultar o fiscal de contrato antes de realizar a abertura do vão das janelas para acordo sobre a melhor posição das janelas, recaindo ao fiscal de contrato sobre a decisão.

1.1.2.19. As portas e as duas janelas devem possuir "requadrados" com massa forte para evitar infiltrações futuras e estarem no prumo, nível, e possuir acabamento em massa acrílica.

1.1.2.20. As janelas devem possuir peitoril de granito com sistema de pingadeira.

1.1.2.21. A porta será de vidro temperado, incolor, com espessura de no mínimo 10mm, com duas folhas de abrir (para o interior do ambiente) em sistema pivotante. A porta deverá ser instalada com sistema prendedor/ fixador com presilha para manter a porta aberta. Deverá possuir puxador em H em inox polido em cada uma das folhas da porta.

1.1.2.22. A porta deve possuir sistema de trancamento e deverá ser entregue a administração da PMMG o mínimo de duas chaves.

1.1.2.23. Sob a porta, no piso, deve ser instalado uma soleira de granito.

1.1.2.24. Todas as ferragens tanto da porta quanto das janelas devem ser de inox polido.

1.1.2.25. As duas janelas serão no modelo pivotante vertical com vidro temperado incolor de espessura mínima de 6mm cada.

1.1.2.26. Deverão ser realizadas as seguintes intervenções no interior do ambiente:



1.1.2.27. A empresa deverá providenciar a retirada da janela que faz divisa com a União dos Reformados e primar pela retirada com aproveitamento do material causando o mínimo de perdas e danos possíveis para a reutilização por parte da PMMG.

1.1.2.28. Deve-se instalar um ponto de água e um ponto de esgoto que serão utilizados para se instalar futuramente um purificador de água. Tanto o ponto de água quanto de esgoto devem estar em condições de uso e devem ser deixados vedados com tampão.

1.1.2.29. Ao se retirar a janela, deverá ser realizado o fechamento com alvenaria. Deve-se utilizar tijolos cerâmicos com argamassa de assentamento com dois centímetros de preenchimento entre os tijolos, sendo esses travados entre as fiadas de assentamento. Todos os tijolos devem ser assentados no prumo e no nível.

1.1.2.30. Após o assentamento dos tijolos deve-se realizar o chapisco com areia grossa e cimento no traço de 1:3. Deve-se realizar sobre o chapisco seco, o reboco com cerca de 2,5cm de espessura com traço máximo de 1:2:8 (cimento, cal e areia fina). Deve-se utilizar areia fina e peneirada para bom acabamento do reboco. O serviço deve ser finalizado com filtragem para o acabamento final do reboco.

1.1.2.31. Após o fechamento o vão da janela e acabamento do reboco, a empresa deverá realizar a finalização do acabamento (dentro da União dos Reformados) com a utilização de massa acrílica e pintura. Os serviços dentro da Associação devem ser finalizados de modo que o ambiente fique igualado e não demonstre que existia uma janela no local e não evidencie sua retirada. Deve-se realizar o fechamento da janela e a pintura da parede com mesma tonalidade de

cor atual.

1.1.2.32. É de inteira responsabilidade da empresa manter a tonalidade da cor do interior da União dos Reformados.

1.1.2.33. A empresa deverá realizar intervenções na **rede elétrica**:

1.1.2.34. Deverá ser instalado um interruptor duplo para o acionamento da iluminação do ambiente onde cada interruptor deverá acionar um par de painéis em série.

1.1.2.35. Deverão ser instalados 04 (quatro) painéis quadrado de sobrepor de 30x30cm de LED, de alumínio, na cor branca, de 25W cada, com temperatura de cor branca fria de 6500K. Conforme modelo a seguir:



1.1.2.36. Toda a rede elétrica deverá ser entregue pela empresa em perfeito funcionamento.



1.1.2.37. Deverão ser instalados 4 pontos de tomada de três pinos (2P+T) conforme padrão NBR14136, sendo 03 tomadas de 127V (usualmente denominada 110V) 10A e 01 tomada de 220V e 20A para instalação de um ar condicionado.

1.1.2.38. Já existe no interior do ambiente um quadro de distribuição. A empresa poderá utilizar o quadro para ligação dos sistemas de iluminação e alimentação após realizar a conferência e atestar sobre a correta montagem do sistema. Caso a empresa identifique alguma irregularidade no atual sistema, deverá informar imediatamente ao fiscal do contrato.

1.1.2.39. Para a tomada 220V 20A para o ar condicionado, é necessário que seja feito um circuito independente no quadro de distribuição com a instalação de um disjuntor Bifásico de 15A.

1.1.2.40. Deverão ser instalados dois conjuntos de duas (2) tomadas de dados (conector rj45 cat.6e), com placa 4"x2" de dois (2) postos. Cada ponto contemplará uma entrada de dados e um ramal de telefone.

1.1.2.41. Do interior do ambiente devem ser retirados todos os **revestimentos** antigos e realizado a preparação necessária para a instalação de novos revestimentos de porcelanato.

1.1.2.42. Devem ser instalados no ambiente (3,75m x 5,0m) novos revestimentos em porcelanato com acabamento polido, com borda retificada, nas dimensões mínimas de 60cm x 60cm, na tonalidade de cor predominante cinza, PEI 4 ou 5, que deve ser instalado com argamassa ACIII de boa qualidade e reconhecida no mercado nacional.

1.1.2.43. Antes de a empresa adquirir e instalar o porcelanato e o rejunte, é necessário que consulte o fiscal de contrato para aprovação do modelo e tonalidade.

1.1.2.44. Os porcelanatos devem ser instalados com espaçamento recomendado pelo fabricante, estarem nivelados, alinhados e não podem apresentar diferenças de desníveis entre as peças. Para a correta instalação recomenda-se o uso de cunhas niveladoras.

1.1.2.45. A empresa deve instalar rodapés de 10cm de altura com o mesmo porcelanato do piso. Os rodapés devem estar alinhados com os porcelanatos instalados nos pisos e não devem apresentar marcas de serrilhamento nos cortes.

1.1.2.46. A parte superior dos rodapés devem conter acabamento em massa corrida de forma que não apareçam as marcas da argamassa de assentamento.

1.1.2.47. Os rodapés devem ser instalados com argamassa ACIII.

1.1.2.48. Todas as peças de porcelanato, tanto do piso quanto do rodapé, devem ser rejuntadas com rejunte acrílico específico para porcelanato. O rejuntamento deve ser uniforme e nivelado com o piso trazendo harmonia ao ambiente.

1.1.2.49. A empresa deverá realizar a preparação do ambiente interno para emassamento com massa acrílica das paredes e do teto.

1.1.2.50. Todo o interior deve receber emassamento com lixamento deixando as paredes lisas e sem nenhuma irregularidade.

1.1.2.51. Após o emassamento, todas as paredes internas e tetos devem receber, no mínimo, duas demãos de tinta na cor branca, tonalidade gelo nas paredes e neve nos tetos

1.1.2.52. A empresa deverá realizar as seguintes adequações na **área externa**:

1.1.2.53. Nivelamento do piso externo (em concreto) em continuidade com a parte já existente (que possui cerca de 0,3m de altura e cerca de 2,5m de comprimento e 1,40 de largura) localizada em frente ao Banco Itaú. O piso deve ser nivelado através da construção de um patamar finalizado nas medidas de 8,20m de comprimento x 1,40m de largura. Deve-se criar uma rampa de acesso em frente ao Banco Itaú de 2,4m de comprimento por 1,4m de largura e um degrau em frente a nova entrada da REDEC de 18cm de espelho com piso de 30cm e 1,2m de comprimento. Para melhor visualização foi inserido a imagem ilustrativa a seguir:



- 1.1.2.54. Poderá ser usado uma contenção como base para recebimento do concreto do piso. A base deverá ser moldada com blocos de concreto de 20cm, reforçados, com preenchimento de concreto em todo interior dos blocos (“blocos cheios”). Para o preenchimento da base geral deverá ser utilizado terra limpa, sem nenhum entulho e sem nenhum material orgânico como folhas ou galhos. A terra deverá ser apiloada de modo que não existam recalques.
- 1.1.2.55. A base (patamar) deverá receber chapisco e reboco em todos os locais onde não forem instalados pisos porcelanatos. Nos locais onde não forem instalados porcelanatos e na rampa devem ser realizados a pintura final com tinta de piso na cor grafite. A área a ser pintada com tinta de piso é aproximadamente 7,58m².
- 1.1.2.56. Para acabamento externo a empresa deverá realizar a instalação de piso porcelanato para área externa.
- 1.1.2.57. A área externa de recobrimento com porcelanato é de 8,20m de comprimento por 1,40m de largura.
- 1.1.2.58. Os revestimentos em porcelanato para a área externa devem ser com acabamento natural ou esmaltado com acabamentos EXT e NAT com coeficiente de atrito de 0,4 no mínimo para garantir a segurança e diminuir os riscos de acidentes com escorregamentos.
- 1.1.2.59. Os porcelanatos devem ter bordas retificadas, possuir as dimensões mínimas de 45cm x 45cm, na tonalidade de cor predominante cinza, com PEI 4 ou 5, que devem ser instalados com argamassa ACIII de boa qualidade e reconhecida no mercado nacional.
- 1.1.2.60. Os porcelanatos devem ser instalados com espaçamento recomendado pelo fabricante, nivelados, alinhados e não podem apresentar diferenças de desníveis entre as peças. Para a correta instalação recomenda-se o uso de cunhas niveladoras.
- 1.1.2.61. A empresa deve instalar rodapés de 10cm de altura na parede de fachada da REDEC, com o mesmo porcelanato do piso. Os rodapés devem estar alinhados com os porcelanatos instalados nos pisos e não devem apresentar marcas de serrilhamento nos cortes.
- 1.1.2.62. A parte superior dos rodapés devem conter acabamento em massa corrida de forma que não apareçam as marcas da argamassa de assentamento.
- 1.1.2.63. Os rodapés devem ser instalados com argamassa ACIII.
- 1.1.2.64. Todas as peças de porcelanato, tanto do piso quanto do rodapé, devem ser rejuntadas com rejunte acrílico específico para porcelanato. O rejuntamento deve ser uniforme e nivelado com o piso trazendo harmonia ao ambiente.
- 1.1.2.65. Para a escolha da tonalidade do porcelanato e da tonalidade do rejunte, é necessário que a empresa realize uma consulta prévia com o fiscal do contrato para a deliberação e aprovação, ficando a responsabilidade da escolha por esse agente.
- 1.1.2.66. A empresa deverá instalar os **guarda-corpos e corrimãos**, em continuidade à parte já existente, adaptando o que for necessário. As novas partes adicionadas devem ser do mesmo modelo e material ao atual, complementando as áreas onde ocorreram o nivelamento do piso e, também, nos níveis inferiores como degrau e rampa.
- 1.1.2.67. No degrau e na rampa, no nível mais baixo, tanto o corrimão quanto o guarda-corpo, devem transpassar no mínimo 20cm conforme recomendação da IT08 do CBMMG.
- 1.1.2.68. Todos os guarda-corpos e corrimãos, incluindo as partes já existentes, devem receber fundo de proteção primer contra corrosão (ferrugem) e duas mãos de esmalte sintético a base de solvente orgânico na cor grafite.
- 1.1.2.69. Todo o guarda-corpo deve ser instalado de modo que fique firme e que aguente as cargas externas conforme normas da ABNT NBR 9077.
- 1.1.2.70. A empresa licitada deverá realizar a preparação do ambiente externo, incluindo a remoção do chapisco do barrado e preenchimento, para emassamento com massa acrílica.
- 1.1.2.71. Todo o exterior deve receber emassamento acrílico com lixamento deixando a parede lisa e sem nenhuma irregularidade.
- 1.1.2.72. Após o emassamento toda a parede externa deve receber, no mínimo, duas demãos de tinta da marca **SUVINIL** na cor branca e tonalidade gelo (**branco gelo**). A manutenção da marca **Suvinil**, na cor **branco gelo**, é crucial para uniformidade visual, pois já já existem estruturas pintadas em edificações próximas, sendo que a utilização da mesma marca e tipo de tinta garante a **padronização de cor, textura e acabamento**. Além disso, evitar incompatibilidades que possam causar descascamento, bolhas ou desbotamento, em relação a tonalidade dos demais pavilhões do complexo, que já foram pintados recentemente. A previsão está alinhada com o que estabelece a alínea b, do inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.1.2.73. Todas as tintas utilizadas deverão ser de primeira qualidade, com as especificações mínimas: tinta acrílica Premium ou Super Premium, à base de água, acabamento fosco, de marca reconhecida no mercado e com selo de reconhecimento pela ABRAFATI. O esmalte sintético a ser utilizado pela empresa deverá ser de primeira qualidade, Standard, Premium ou Super Premium. A marca utilizada deverá ser reconhecida no mercado e estar listada entre as marcas qualificadas pela ABRAFATI (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas). A marca deve estar em conformidade em todos os requisitos de desempenho considerados na NBR 15494 (determinação do teor de sólidos, tempo de secagem por medida instrumental, poder de cobertura de tinta seca por extensão e brilho) e na Lei Federal nº 11.762/2008 relativa ao limite máximo de teor de chumbo.
- 1.1.2.74. Especificações do serviço de **adaptação do COPOM DA 6ª RPM:**
- 1.1.2.75. Na entrada do COPOM é necessário que seja instalado uma parede de divisão com a cozinha. Essa divisão será realizada através de montagem de uma parede de DRYWALL.



1.1.2.76. Por ser um ambiente molhado, divisão entre cozinha e Hall de entrada do COPOM, é necessário que as placas acartonadas de DRYWALL sejam (RU) resistentes à umidade (placas verdes).

1.1.2.77. Na parte interna onde a placa ficará em contato com a cozinha, é necessário que a empresa faça uma impermeabilização de 10cm de altura na placa a partir do piso onde será instalado o rodapé.

1.1.2.78. É necessário que a empresa licitada faça a instalação de rodapés de granito de 10cm de altura utilizando assentamento com argamassa ACIII tanto na face da cozinha quanto na face do Hall de entrada.

1.1.2.79. Os rodapés devem receber rejunte acrílico. Para a escolha da tonalidade de cor do rejunte a empresa deverá realizar contato com o fiscal de contrato antes de realizar o serviço para a escolha citada.

1.1.2.80. A parede de DRYWALL será de 3,1m de comprimento e será instalada em formato em L, com uma parte de 1,2m e outra de 1,9m. O pé direito possui 3,0m de altura. É necessário que a parede faça o fechamento até o teto.

1.1.2.81. Na parte onde a parede de DRYWALL tem 1,9m deverá ser instalado pela empresa licitada uma porta de 0,8m X 2,1m. A porta deve ser de correr sendo entregue com toda a parte de ferragem já inclusa e instalada incluindo puxador em alumínio. Deverá possuir marco de madeira e alizares instalados e deverá ser no sistema de DRYWALL invisível conforme o modelo a seguir:



1.1.2.82. A porta, portal e alizares deverão ser envernizadas com duas mãos de verniz natural fosco.

1.1.2.83. As paredes de DRYWALL deverão receber preparação adequada para pintura.

1.1.2.84. Deverá receber emassamento e lixamento nos locais que forem necessários para que apresente uma textura lisa e uniforme.

1.1.2.85. A parede deverá ser pintada na cor branco NEVE.

1.1.2.86. A empresa deverá realizar a instalação de 03 (três) fechaduras metálicas completas (com 02 chaves, cilindro, maçanetas em formatos alavancas, espelhos, rosetas e demais partes necessárias) para portas externas, nos locais indicados pelo fiscal do contrato.

1.1.2.87. Deverão ser instaladas além da porta do DRYWALL, uma porta interna de 0,80m x 2,10m e outra de 0,9m x 2,1m de abrir, com alizares, incluindo as dobradiças e fechadura com sistema de maçaneta de alavanca.

1.1.2.88. Nesses dois locais onde serão instaladas as duas portas já existem dois marcos de madeira. Não é necessário que a empresa realize o fornecimento e a instalação, porém, esses marcos estão em dimensões menores do que as paredes em cerca de 3,5cm. Desse modo, não é possível que seja feita a instalação dos alizares, sendo necessária a correção. A solução indicada pela administração pública é que a empresa licitada realize o preenchimento dos espaços dos marcos com madeira, para o correto alinhamento com a parede. Para a utilização de preenchimentos é necessário que sejam fixados com pregos e seja utilizado cola de madeira. Após a secagem é necessário que a empresa realize o acabamento final utilizando massa específica para madeira. Todas as portas, marcos (portais) e alizares devem receber preparação para pintura e duas demãos de verniz a base de solvente orgânico.

1.1.2.89. Caso a empresa opte por realizar a troca dos marcos (portais de madeira) na largura correta da parede, entendendo ser mais fácil e vantajoso do que realizar a correção, deverá arcar com os custos de deixar o ambiente exatamente como está, ou seja, acabado, pintado e sem danos nos pisos e rodapés já existentes.

1.1.2.90. Segue uma imagem de como está instalado o marco atualmente para melhor visualização das intervenções necessárias:



1.1.2.91. No banheiro feminino do COPOM devem ser instaladas 5 (cinco) portinholas/portas de alumínio para fechamento de sanitários conforme modelo a seguir e imagem do ambiente atual onde serão instaladas:



1.1.2.92. A altura mínima para a porta é de 1,65m de altura e os vãos estão com 0,87m, 0,62m, 0,615m, 0,615m e 0,60m de largura. É responsabilidade da empresa a verificação das medidas de cada vão antes da aquisição/confecção e instalação das portas.

1.1.2.93. Todas as portas devem ser do mesmo modelo, material alumínio natural e instaladas no mesmo alinhamento tanto superior quanto inferior.

1.1.2.94. Todas as portas devem possuir os acessórios de fixação e articulação todos em alumínio, incluindo sistema de trancamento interno.

1.1.2.95. A empresa licitada deverá realizar o fornecimento e instalação (incluindo engate flexível) de cinco torneiras metálicas. Não serão admitidos componentes plásticos na composição.

1.1.2.96. Serão instaladas 03 (três) torneiras metálicas de bancadas, para lavatórios, curvas, com arejador, com bica móvel, com no mínimo 22cm de altura, com $\frac{1}{4}$ de volta de abertura.

1.1.2.97. Será instalada 01 (uma) torneira de parede de cozinha, de 22cm a 28cm de comprimento (da parede ao final da bica), com bica móvel, com $\frac{1}{4}$ de volta de abertura.

1.1.2.98. Será instalada 01 (uma) torneira metálica de bancada para cozinha, curva, com arejador, com no mínimo 22cm de altura, com $\frac{1}{4}$ de volta de abertura e deverá possuir uma saída auxiliar para uma ligação de um purificador de água, conforme exemplo a seguir:



- 1.1.2.99. É necessário que seja realizado a pintura do espaço (instalação física) destinado a proteção do gerador do COPOM.
- 1.1.2.100. O local possui duas alvenarias e um telhado colonial da qual precisam serem pintados.
- 1.1.2.101. Para o telhado colonial de aproximadamente 10,2m² (3m x 3,4m) é necessário que seja realizado a sua pintura.
- 1.1.2.102. O telhado deve ser pintado em sua parte superior com no mínimo duas demãos de tinta na cor cerâmica (cor natural das telhas) conforme modelo a seguir:



- 1.1.2.103. Caso ocorra algum dano nas telhas durante a pintura, a empresa licitada deverá realizar a troca sem ônus para a PMMG.
- 1.1.2.104. Recomenda-se o uso de pintura com compressor, porém, caso a empresa licitada realize a pintura com trinchas ou rolos, não poderá ocorrer respingos, marcas de escorridos de tinta ou falhas de cobertura.
- 1.1.2.105. Para a pintura das paredes da Rota 8 e estrutura de proteção do gerador:
- 1.1.2.106. Deverá ser realizado a pintura do “barrado da parede” (parte inferior onde está com acabamento em chapisco com altura mediana de 1,45m) do prédio da ROTA 8 com tinta SUVINIL na tonalidade BRANCO GELO. XXXX
- 1.1.2.107. As paredes da estrutura de proteção do gerador devem ser pintadas tanto em sua parte externa quanto interna, incluindo os dois pilares com a mesma tinta citada.
- 1.1.2.108. Segue imagem referenciando os locais de pintura para melhor entendimento:



1.1.3. **ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 02:**

- 1.1.3.1. Deverá ser realizada a **pintura externa do pavilhão da SAT/Intendência e das instalações físicas da Seção Frota**.
- 1.1.3.2. Todas as tintas utilizadas deverão ser de primeira qualidade, com as especificações mínimas: tinta acrílica Premium ou Super Premium, à base de água, acabamento fosco, de marca reconhecida no mercado e com selo de reconhecimento pela ABRAFATI. O esmalte sintético a ser utilizado pela empresa deverá ser de primeira qualidade, Standard, Premium ou Super Premium. A marca utilizada deverá ser reconhecida no mercado e estar listada entre as marcas qualificadas pela ABRAFATI (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas). A marca deve estar em conformidade em todos os requisitos de desempenho considerados na NBR 15494 (determinação do teor de sólidos, tempo de secagem por medida instrumental, poder de cobertura de tinta seca por extensão e brilho) e na Lei Federal nº 11.762/2008 relativa ao limite máximo de teor de chumbo.
- 1.1.3.3. As superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas;
- 1.1.3.4. As superfícies a serem pintadas deverão ser protegidas quando perfeitamente secas e lixadas;
- 1.1.3.5. Cada demão de tinta somente deverá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas

entre demãos sucessivas;

- 1.1.3.6. Igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa;
- 1.1.3.7. Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras;
- 1.1.3.8. Deverá ser aplicado selador acrílico em toda a superfície a ser pintada;
- 1.1.3.9. Recomenda-se a remoção de salpicos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário;
- 1.1.3.10. Antes do início de qualquer trabalho de pintura, preparar uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50 x 1,00m no próprio local a que se destina, para aprovação do Fiscal do Contrato;
- 1.1.3.11. Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas deverão ser uniformes, sem falhas, sem marcas de pincéis e de tintas escorridas.
- 1.1.3.12. Os recipientes utilizados no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos;
- 1.1.3.13. Todas as tintas utilizadas deverão ser de primeira qualidade, com as especificações mínimas: tinta acrílica Premium ou Super Premium, à base de água, acabamento fosco, de marca reconhecida no mercado e com selo de reconhecimento pela ABRAFATI. O esmalte sintético a ser utilizado pela empresa deverá ser de primeira qualidade, Standard, Premium ou Super Premium. A marca utilizada deverá ser reconhecida no mercado e estar listada entre as marcas qualificadas pela ABRAFATI (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas). A marca deve estar em conformidade em todos os requisitos de desempenho considerados na NBR 15494 (determinação do teor de sólidos, tempo de secagem por medida instrumental, poder de cobertura de tinta seca por extensão e brilho) e na Lei Federal nº 11.762/2008 relativa ao limite máximo de teor de chumbo.
- 1.1.3.14. Deverá ser aplicada, nas paredes externa, duas demãos de tinta da marca SUVINIL, na cor branca e tonalidade gelo (Branco gelo). A manutenção da marca **Suvinil**, na cor **branco gelo**, é crucial para uniformidade visual, pois já existem estruturas pintadas em edificações próximas, sendo que a utilização da mesma marca e tipo de tinta garante a **padronização de cor, textura e acabamento**. Além disso, evitar incompatibilidades que possam causar descascamento, bolhas ou desbotamento, em relação a tonalidade dos demais pavilhões do complexo, que já foram pintados recentemente. A previsão está alinhada com o que estabelece a alínea b, do inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.1.3.15. Em todas as estruturas metálicas deve ser aplicado esmalte sintético na cor BRANCO NEVE.
- 1.1.3.16. **Preparação para pintura** em alvenaria e teto (fundo selador):
- 1.1.3.17. Todos os materiais deverão ser recebidos em seus recipientes originais, contendo as indicações do fabricante, identificação da tinta, numeração da fórmula e com seus rótulos intactos;
- 1.1.3.18. Após a cura da alvenaria e laje, deverá ser realizada a limpeza e eliminação do pó e aplicado o selador acrílico. A aplicação deverá ser com rolo de lã.
- 1.1.3.19. A aplicação entre demãos deverá aguardar a quantidade de horas entre demãos indicada pelo fabricante;
- 1.1.3.20. A diluição com água deverá ocorrer no percentual indicado pelo fabricante.
- 1.1.3.21. **Reparos no reboco e chapisco:**
- 1.1.3.22. Nos locais onde a superfície estiver danificada por qualquer motivo, serão necessários reparos no reboco e chapisco, deixando a superfície limpa com vassoura e suficientemente molhada com broxa;
- 1.1.3.23. O reboco deverá ser realizado como revestimento de argamassa única, fabricada com cimento Portland no traço de 1:2:8 (Cimento; Cal Hidratada e Areia). A espessura do revestimento deve ser entre 1,5 cm e 2,5 cm. Acima de 2,5 cm, a aplicação deve ser realizada em duas camadas. A argamassa com boa trabalhabilidade é aquela que se mantém coesa ao ser transportada, mas não adere à colher de pedreiro ao ser projetada, deixando penetrar a colher de pedreiro, porém sem ser fluida, se distribui facilmente e preenche todas as reentrâncias do substrato (base), não endurece rapidamente quando aplicada.
- 1.1.3.24. Nos locais onde for necessário a substituição ou complementação do chapisco, devem ser realizados deixando o mais próximo possível das características naturais da instalação.
- 1.1.3.25. **Pintura de portas e janelas:**
- 1.1.3.26. Preparação da superfície - antes da aplicação da tinta, é essencial preparar adequadamente a superfície das portas e janelas de ferro. O processo de preparação deverá incluir as seguintes etapas:
- 1.1.3.27. Limpeza: Remover qualquer sujeira, poeira, ferrugem solta ou resíduos presentes na superfície. Utilize escova de aço, lixa ou métodos adequados para garantir uma superfície limpa;
- 1.1.3.28. Desengraxe: Caso haja gordura, óleo ou graxa na superfície, removendo os com solventes apropriados, como um desengraxante adequado para metais;
- 1.1.3.29. Remoção da ferrugem: Em caso de ferrugem presente, deverão ser removidos utilizando uma escova de aço, lixa ou ferramentas similares. É necessário certificar que toda a ferrugem solta seja removida.
- 1.1.3.30. Pintura: para a pintura de portas e janelas de ferro, deve-se seguir as etapas:
- 1.1.3.31. Escolha da Tinta: Deverá ser utilizada uma tinta de boa qualidade, especialmente formulada para aplicação em metais na cor branco neve.
- 1.1.3.32. Aplicação: Deverá ser utilizado pincel de pintura para aplicar a tinta de forma uniforme em toda a superfície das portas e janelas de ferro. Será certificado se foram cobertos completamente todas as áreas, incluindo cantos, recortes e detalhes;
- 1.1.3.33. Camadas: Aplicar pelo menos duas ou mais demãos de tinta, respeitando o tempo de secagem recomendado pelo fabricante entre cada camada. Isso ajudará a garantir uma cobertura adequada e um acabamento duradouro.
- 1.1.3.34. Nas estruturas metálicas das portas, janelas e portões deverão ser aplicados esmalte sintéticos na cor BRANCO NEVE.
- 1.1.3.35. A área de paredes a ser pintada é de **681,84m²** e podem ser melhores visualizadas nas imagens inseridas a seguir:



1.1.3.36. **A área de teto e de beiral a serem pintadas é de 95,13m².**

1.1.3.37. Deverá ser realizada a pintura de toda a área externa da Seção Frota, e também as paredes internas e teto da sala administrativa, do banheiro, da oficina e da garagem de viaturas.

1.1.3.38. Deverá ser aplicada, nas paredes externa, no mínimo duas demãos de tinta da marca SUVINIL, na cor branca e tonalidade gelo (Branco gelo). A manutenção da marca **Suvinil**, na cor **branco gelo**, é crucial para uniformidade visual, pois já já existem estruturas pintadas em edificações próximas, sendo que a utilização da mesma marca e tipo de tinta garante a **padronização de cor, textura e acabamento**. Além disso, evitar incompatibilidades que possam causar descascamento, bolhas ou desbotamento, em relação a tonalidade dos demais pavilhões do complexo, que já foram pintados recentemente. A previsão está alinhada com o que estabelece a alínea b, do inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.1.3.39. As paredes internas e tetos devem receber, no mínimo, duas demãos de tinta na cor BRANCO, tonalidade GELO nas paredes e NEVE nos tetos.

1.1.3.40. **A área de pintura de estruturas metálicas e portões a serem pintadas é de 399,09m².** Todas as estruturas metálicas devem receber antes da pintura a proteção com aplicação de primer anticorrosiva (proteção contra a ferrugem).

1.1.3.41. Todas as estruturas metálicas da FROTA devem ser pintadas com esmalte sintético com diluição através de solvente orgânico na cor BRANCO NEVE, incluindo estruturas de telhado, pilares, vigas, esquadrias e montantes.

1.1.3.42. Seguem as imagens a seguir para melhor visualização das áreas metálicas a serem pintadas:





1.1.3.43. Todas as esquadrias de ferro e portas devem ser pintadas na face externa com esmalte sintético com diluição através de solvente orgânico na cor BRANCO NEVE. No total são 30 (trinta) janelas e 10 (dez) portas.

1.1.3.44. Devem ser pintadas as janelas e as grades de proteção, onde houverem.

1.1.3.45. Alguns dos modelos de esquadrias e portas estão demonstradas nas imagens a seguir.



1.1.3.46. **Para a pintura e revitalização da Seção FROTA temos as seguintes especificações:**

1.1.3.47. **Trabalhos em altura:**

1.1.3.48. Deverão ser utilizados andaimes para pinturas quando o funcionário da contratada necessitar se postar a mais de 2m de altura.

1.1.3.49. Os trabalhos em altura só poderão ser executados por empregados devidamente treinado. A contratada deverá comprovar que seus funcionários são capacitados e estão aptos a realizar atividades nestas condições, através da apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional e Certificado de treinamento para trabalho em altura, conforme preconizado na NR-35 (Trabalho em altura), e deverá seguir os procedimentos mencionados abaixo:

1.1.3.50. Os andaimes não devem receber cargas superiores às especificadas pelo fabricante. Sua carga deve ser distribuída de modo uniforme, sem obstruir a circulação de pessoas e ser limitada pela resistência da forração da plataforma de trabalho;

1.1.3.51. Os acessos verticais ao andaime devem ser feitos em escada incorporada à sua própria estrutura ou por meio de torre de acesso;

1.1.3.52. Os montantes do andaime devem ter seus encaixes travados com parafusos, contrapinos, braçadeiras ou similar;

1.1.3.53. As peças de contraventamento devem ser fixadas nos montantes por meio de parafusos, braçadeiras ou por encaixe em pinos, devidamente travados ou contrapinnados, de modo que assegurem a estabilidade e a rigidez necessárias ao andaime.

1.1.3.54. É de inteira responsabilidade da empresa contratada o uso de equipamentos de segurança dos funcionários para evitar quedas durante a execução das atividades em altura.

1.1.3.55. **Observações:**

1.1.3.56. Antes do início das intervenções deverão ser estudadas as interferências nos serviços e previamente elaborado o plano de ação para cada atividade.

1.1.3.57. Qualquer divergência entre as condições definidas neste Termo de Referência e aquelas apresentadas pela contratada, deverá ser formalizada ao Fiscal do Contrato, que submeterá a documentação à análise e aprovação, antes da continuidade dos serviços.

1.1.3.58. Não serão aceitos materiais diferentes dos especificados e em caso de substituição de material deverá ser previamente formalizado ao fiscal administrativo do contrato que encaminhará para análise e deliberações técnicas.

1.1.3.59. A empresa deverá refazer, sem custos adicionais e em prazo definido pelo fiscal administrativo do contrato, todos os serviços, no total ou em parte, que se revelarem insatisfatórios, irregulares ou que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como se responsabilizar integralmente por danos causados ao Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

1.1.3.60. **Ambiente de trabalho:**

1.1.3.61. Todas as áreas sujeitas à intervenção deverão ser devidamente protegidas de acordo com o tipo de material a ser manipulado.

1.1.3.62. As áreas de trabalho deverão permanecer limpas.

1.1.3.63. Todos os funcionários deverão utilizar, durante a realização dos serviços, os equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme previsão contida na legislação vigente.

1.1.3.64. A empresa deverá seguir todas as diretrizes nas Normas Regulamentadoras NR-6, NR-7 e NR-18.

1.2. **Caracterização do Objeto:**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP):**

1.3.1. Contratação com lote exclusivo para fornecedores qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.4. **Da Contratação:**

1.4.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4.4.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.4.5. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **Descrição da Solução:**

1.5.1. A presente contratação tem por objetivo a revitalização de espaço físico destinado à instalação e funcionamento da sede da 6ª Regional de Defesa Civil e adaptações e melhorias na estrutura do COPOM da 6ª RPM, visando garantir condições adequadas de infraestrutura, segurança, acessibilidade e funcionalidade às atividades desempenhadas pelo órgão.

1.5.2. A solução contempla a execução de serviços de revitalização e adequação das instalações prediais existentes, incluindo, mas não se limitando a: demolições pontuais, substituição ou recuperação de revestimentos, adequação das redes elétrica, hidráulica e sanitária, instalação de sistemas de iluminação e ventilação adequados, pintura e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento do espaço.

1.5.3. A revitalização deverá observar os princípios da economicidade, sustentabilidade, durabilidade e segurança, considerando as exigências legais e normativas aplicáveis à construção civil, bem como às atividades típicas da Defesa Civil, que demandam ambientes operacionais preparados para atuação em apoio às situações de emergência e calamidade pública.

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A 6ª Regional de Defesa Civil desempenha papel estratégico na prevenção, preparação, resposta e recuperação diante de situações de desastres e emergências no âmbito regional, atendendo a diversos municípios e prestando apoio direto à população em situações de risco.

2.1.1. Atualmente a 6ª REDEC não possui um espaço físico onde possa executar seus diversos serviços, motivo pelo qual será realizada a revitalização de uma sala para atender plenamente aos requisitos de segurança, ergonomia e funcionalidade exigidos para o desempenho das atividades institucionais.

2.2. O COPOM da 6ª RPM foi recentemente instalado no novo espaço físico, que precisa de adaptações de layout, de forma a otimizar a prestação do serviço e garantir o funcionamento ininterrupto de suas atividades.

2.3. A contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de revitalização e adaptação do espaço físico onde funcionará a 6ª Regional de Defesa Civil e também do serviço de adaptação das instalações do COPOM/6ª RPM, é essencial para assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços prestados, e permitirá:

2.3.1. a melhoria das instalações elétricas, hidráulicas e de climatização, garantindo eficiência energética e segurança;

2.3.2. a organização dos ambientes internos para otimizar o fluxo de trabalho e o atendimento ao público;

2.3.3. a criação de condições adequadas para a instalação de mobiliário, equipamentos e sistemas de comunicação essenciais ao funcionamento da 6ª REDEC e do COPOM da 6ª RPM.

3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. **Da Participação de Consórcio:**

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio devido a baixa complexidade do objeto.

3.2. **Da participação de Cooperativa:**

3.2.1. Não será permitida a participação de sociedade cooperativas devido a baixa complexidade do objeto.

3.3. **Da Subcontratação:**

3.3.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

3.4. **Da Sustentabilidade:**

3.4.1. Como critério de sustentabilidade ambiental, a Contratada deverá estar em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 que institui a política nacional de resíduos sólidos, temos os seguintes conceitos:

Art 3º

VII - destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

XVI - resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou

exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

XIV - reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;

XVII - responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta Lei;

Art 6º São princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

VII - a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

3.4.2. Nas duas intervenções ocorrerão o descarte de resíduos sólidos, assim, cumprindo os princípios elencados no artigo 6º, cabe a PMMG cobrar das empresas licitadas o devido encaminhamento dos resíduos sólidos inservíveis para a reciclagem adequada.

3.4.3. Além de materiais reciclados irá ocorrer também o descarte de materiais relacionados a construção civil, como poeira e entulhos que devem ser conduzidos através de caçambas para aterros apropriados ou moagem para reciclagem.

3.4.4. Todos os descartes devem ser realizados pela empresa licitada conforme as diretrizes da Vigilância Sanitária e Secretaria de Obras da Prefeitura de Lavras MG, incluindo os locais próprios indicados por esses.

3.4.5. Em resumo, o foco é garantir que a contratação não apenas cumpra a legislação ambiental, mas também adote práticas que promovam a redução de resíduos, o uso consciente de materiais e a economia de energia, demonstrando uma abordagem responsável e alinhada com os princípios de sustentabilidade.

3.5. **Da indicação de marcas ou modelos:**

3.5.1. Em busca de garantir a padronização, A tinta utilizada para a pintura deve ser da marca **Suvinil**, na cor **branco gelo**, pois já já existem estruturas pintadas, sendo que a utilização da mesma marca e tipo de tinta garante a **padronização de cor, textura e acabamento**. Tal medida é crucial para manter a uniformidade visual e evitar incompatibilidades que possam causar descascamento, bolhas ou desbotamento, em relação a tonalidade dos demais pavilhões do complexo, que já foram pintados recentemente. A previsão está alinhada com o que estabelece a alínea b, do inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.6. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **Da exigência de carta de solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da garantia da contratação:**

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. **Condições e especificações da garantia do serviço:**

3.9.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. **Da Vistoria**

3.10.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

3.10.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

3.10.3. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

3.10.4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.10.5. A vistoria será realizada nas seguintes condições:

3.10.5.1. A data e o horário da vistoria poderão ser marcados diretamente com os locais da prestação de serviço, previstos no subitem 1.1, pelos seguintes telefone:

3.10.5.2. Para Rua Comandante Nélio, nº 111, Bairro Santa Efigênia, Lavras, pelo telefone: (35) 3829-3222/ (35) 3829-3273.

3.10.6. A vistoria será acompanhada por servidores, designados no momento da Vistoria.

3.10.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

4.1. **Prazo e Condições da Prestação do Serviço:**

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e Autorização para Início dos Serviços.

4.1.1.2. O serviço deverá ser prestado no prazo de 60 dias.

4.1.1.3. O horário para a realização dos trabalhos é de segunda-feira a sexta-feira de 07:00 às 17:00 horas.

4.2. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

4.2.2. Sede da 6ª RPM e 8ª BPM - Rua Comandante Nélio, nº 111, Bairro Santa Efigênia, Lavras/MG;

4.3. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados**

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de Referência, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, uniformes, EPI's, e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

4.4. **Do Regime de Execução:**

4.5. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço global.

4.6. Matriz de riscos da contratação

4.6.1. Este documento compõe o subitem 4 deste Termo, que trata do Modelo de Execução para prestação do serviço objeto licitação, conforme Art. 6º, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Nº	Evento de Risco	Categoria	Impacto Potencial	Probabilidade	Parte Responsável pela Mitigação	Medidas de Mitigação e Resposta	Alocação de Responsabilidade (R)	
							Contratante: Responsável pela fiscalização, controle financeiro e tomada de decisão caso o risco se materialize.	Contratada: Responsável pela execução do serviço e pela prevenção de riscos operacionais.
01	Atraso na entrega do objeto	Risco Operacional	Ação judicial contra o Estado; paralisação dos serviços	Média	Contratada	Estabelecer cronograma de entregas. Realizar reuniões de acompanhamento quinzenais. Fiscalização contratual rigorosa. Aplicação de sanções administrativas por descumprimento. (TR, Cláusulas 7.1.4 e 7.2)		X
02	Falta de fornecimento dos materiais e EPIs	Risco Operacional	Interrupção do serviço; risco sanitário	Média	Contratada	Fiscalização contratual rigorosa; exigência contratual clara. (TR, Cláusulas 4.3.1, 7.1.4, 7.2)		X
03	Rescisão contratual antecipada por inadimplemento	Risco Contratual	Necessidade de novo processo licitatório; descontinuidade dos serviços	Baixa	Contratante	Monitoramento contratual e aplicação de sanções administrativas. (TR, Cláusulas 7.2 e 11)		X
04	Desatendimento a normas de saúde e segurança do trabalho	Risco Legal	Multas administrativas; responsabilização da Administração	Média	Contratada	Exigência de cumprimento das NRs e uso de EPIs. (TR, Cláusulas 1.1.3.62 e 1.1.3.46 a 1.1.3.53)		X
05	Atraso no pagamento pela Administração	Risco Financeiro	Reclamações da contratada; paralisação parcial dos serviços	Baixa	Contratante	Previsão de pagamento em até 30 dias; correção monetária por IPCA. (TR, Cláusula 5.3.1 e 5.3.2)	X	
06	Custo adicionais não previstos	Risco Financeiro	Descontinuidade dos serviços; responsabilização da Administração	Baixa	Contratante	Orçamento detalhado; cláusulas contratuais prevendo aditivos e reajustes; análise técnica prévia dos serviços (vistoria). (TR, Cláusula 3.10.1, 7.3.5)	X	
07	Paralisação das atividades durante a execução dos serviços	Risco Contratual	Descontinuidade dos serviços	Baixa	Contratada	Monitoramento contratual e aplicação de sanções administrativas. (TR, Cláusulas 7.2 e 11)		X
08	Falha na qualidade dos serviços prestados.	Risco de Escopo	Reclamações da contratada	Baixa	Contratada	Vistoria Facultativa. (TR, Cláusula 3.10.1)		X

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Condições de Recebimento:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.2.2.1. O vencimento;
- 5.2.2.2. A data da emissão;
- 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.2.2.5. O valor a pagar; e
- 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 5.3.6.1. Não produza os resultados acordados;
- 5.3.6.2. Deixar de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.3.6.3. Deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilize-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o

caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. Do Preposto:

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

8.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de 0,1% entre os lances.

8.1.2. O intervalo mínimo de diferença de 0,1% entre os lances.

8.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação e deve contemplar os valores totais de cada lote, devendo as planilhas serem apresentadas para cada localidade conforme relações previstas neste termo.

8.3. Da Prova de Conceito (PoC):

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.2.7. Declaração de isenção de retenção de imposto de renda, caso a empresa se enquadre nas hipóteses do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, conforme modelo do Anexo III do Edital.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.4. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

9.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

9.1.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.1.4.3. Para o serviço contratado deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §§ 2º e 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II - Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período da execução da atividade quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.5. **Declarações**

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.1.5.2. A contratada, juntamente com os documentos habilitatórios, deverá apresentar as declarações previstas no Anexo III.

9.1.5.3. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

10. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

10.1. **Do Contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 11.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. **Do Contratado:**

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

- 10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor lícitado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

11.2.4.2. Compensatória, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação, por inexecução completa do objeto.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 84.066,44 (oitenta e quatro mil, sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários, por lote, apostos na tabela constante no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

13. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1251.06.122.705.2500.0001.3.3.90.39.22.0.60.1

13.3. As dotações relativas ao exercício financeiro subsequente serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lavras, ____ de setembro de 2025

ANEXOS:

APÊNDICE A - Orçamento SICOR Redec e COPOM

APÊNDICE B - Orçamento SICOR SAT/FROTA

STHEFANIE OHANA FERREIRA SOARES, 2º SGT PM

Auxiliar da Seção de Compras do EM6RPM

CARLOS ALBERTO DE ABREU FERREIRA, 1º TEN PM

Chefe da Seção de Compras do EM6RPM



Documento assinado eletronicamente por **Sthefanie Ohana Ferreira Soares, 2º Sargento**, em 04/09/2025, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto de Abreu Ferreira, 1º Tenente**, em 04/09/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **120074424** e o código CRC **DD7A2A05**.

Referência: Processo nº 1250.01.0015333/2025-37

SEI nº 120074424

INSTALAÇÃO DA REDEC E MANUTENÇÃO NO COPOM

ORD	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	TIPO DE ORÇAMENTAÇÃO	VALOR TOTAL
1	ED-48515	REMOÇÃO MANUAL DE TUBULAÇÕES EMBUTIDAS DE REDE (ÁGUA , ELÉTRICA, GASES, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE RASGO EM ALVENARIA, REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M	20	R\$ 12,58	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$ 251,60
2	ED-48458	REMOÇÃO MANUAL DE CONJUNTO DE FERRAGENS (DOBRADIÇAS , FECHADURA E MAÇANETAS), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	UND	1	R\$ 22,10	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$ 22,10
3	ED-48497	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	1,5	R\$ 19,39	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$ 29,09
4	ED-48495	REMOÇÃO MANUAL DE MARCO EM MADEIRA OU METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	UND	1	R\$ 18,76	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$ 18,76

5	ED-28338	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIAS DE VEDAÇÃO, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 15CM, INCLUSIVE REMOÇÃO COM REAPROVEITAMENTO DE ESQUADRIAS, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO/REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M ²	1,9	R\$	17,33	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	32,93
6	ED-48480	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M ²	18,75	R\$	17,23	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	323,06
7	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M ²	1,9	R\$	67,86	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	128,93
8	ED-48232	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M ²	1,9	R\$	67,86	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	128,93
9	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) , ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M ²	1,9	R\$	36,87	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	70,05
10	ED-9906	VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	M ³	0,11	R\$	3.540,05	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	389,41

11	ED-50754	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60)CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M ²	18,75	R\$	111,03	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	2.081,81
12	ED-50753	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (45X45)CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M ²	14,7	R\$	111,03	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	1.632,14
13	ED-50771	RODAPÉ, ALTURA 10CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M	20	R\$	11,82	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	236,40
14	ED-51002	SOLEIRA DE GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M ²	0,32	R\$	348,63	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	111,56
15	ED-50997	PEITORIL DE GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M ²	0,36	R\$	322,96	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	116,27
16	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M ²	78,63	R\$	7,41	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	582,65

17	ED-50478	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M ²	54	R\$	19,44	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	1.049,76
18	ED-50515	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M ²	18,75	R\$	9,25	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	173,44
19	ED-28533	ANDAIME EM CAVALETE METÁLICO PARA FORRO OU SERVIÇO EM ALTURA INTERNO, COM CHAPA DE COMPENSADO E TÁBUA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MONTAGEM/DESMONTAGEM E REMANEJAMENTO	M ²	18,75	R\$	1,56	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	29,25
20	ED-50476	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M ²	18,75	R\$	34,99	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	656,06
21	ED-50474	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M ²	30	R\$	22,05	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	661,50
22	ED-50498	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M ²	84	R\$	16,15	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	1.356,60

23	ED-50499	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M ²	18,75	R\$	17,88	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	335,25
24	ED-29481	JANELA EM ALUMÍNIO MÁXIM-AR COM ALTURA DE 80CM, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO LISO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA MÓDULO DE JANELA DE ALUMÍNIO MÁXIM-AR	M ²	1	R\$	908,26	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	908,26
25	ED-29451	FERRAGENS PARA MÓDULO DE JANELA DE ALUMÍNIO MÁXIM-AR, INCLUSIVE FECHO E BRAÇO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE JANELA	UND	2	R\$	110,72	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	221,44
26	ED-29487	PORTA DE BLINDEX DUAS FOLHAS DE ABRIR	M ²	3,78	R\$	445,00	RELATÓRIO TCEMG - CONSULTA EM 28/08/2025 AUTENTICAÇÃO be868a5b-cba6-425a-8d49-d3b03e437dd91	R\$	1.682,10
27	ED-50223	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UND	1	R\$	166,55	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	166,55
28	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M ³	4	R\$	83,00	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	332,00

29	ED-50221	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UND	1	R\$	137,85	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	137,85
30	ED-31650	ESPALA EM CAMADA ÚNICA COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M ²	1,84	R\$	55,23	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	101,62
31	ED-49619	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M ³	1	R\$	784,20	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	784,20
32	ED-51097	COMPACTAÇÃO MANUAL DE ATERRO COM SOQUETE, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL	M ³	7,2	R\$	71,42	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	514,22
33	ED-48202	ALVENARIA ESTRUTURAL COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 19CM, (FBK 4,5MPA), INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M ²	10,5	R\$	96,63	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	1.014,62
34	ED-32102	GUARDA-CORPO EXTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO VERTICAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1", ESP. 3MM, INCLUSIVE CORRIMÃO SIMPLES, EXCLUSIVE PINTURA	M	6,8	R\$	862,98	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	5.868,26

35	1462580	LUMINARIA - TIPO: PAINEL LED SOBREPOR; ESTRUTURA: ALUMINIO; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA BRANCA; MEDIDAS: 40 CM X 40 CM; VIDRO: TRANSPARENTE; TIPO INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UND	4	R\$	72,00	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	288,00
36	ED-50227	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI- CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1, 5MM2 (70°C- 450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UND	1	R\$	244,10	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	244,10
37	ED-50232	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI- CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UND	4	R\$	278,86	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	1.115,44

38	ED-50496	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM TUBO GALVANIZADO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M	20	R\$	9,85	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	197,00
39	ED-14802	PINTURA ESMALTE BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ ALVENARIA, TRÊS (3) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M ²	7,04	R\$	27,33	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	192,40
40	ED-15762	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT.6E), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UND	2	R\$	140,54	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	281,08
41	ED-49699	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UND	1	R\$	39,92	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	39,92
42	ED-48210	PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS SECA E ÚMIDA DE UMA MESMA UNIDADE (ST/RU), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO	M ²	9,3	R\$	105,83	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	984,22
43	ED-49587	FOLHA DE PORTA EM MADEIRA, DIMENSÃO (80X210)CM, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE MARCO, FERRAGENS E PINTURA/VERNIZ MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	UND	2	R\$	306,02	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	612,04

44	ED-49591	MARCO DE MADEIRA, DIMENSÃO (80X210)CM, LARGURA DE 14CM, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE FOLHA DE PORTA, FERRAGENS E PINTURA/VERNIZ	UND	1	R\$	346,74	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	346,74
45	1536176	KIT PORTA DE CORRER - MATERIA-PRIMA: METAL; CAPACIDADE PESO: PORTA ATE 60KG; COMPONENTE: CARRO DESLIZADOR, FREIO E GUIA;	UND	1	R\$	75,00	RELATÓRIO MELHORES PREÇOS CONSULTA EM 07/08/2025	R\$	75,00
46	235504	FECHADURA - MATERIA-PRIMA: ACO CROMADO; TIPO: COMUM, COM LINGUETA BICO DE PAPAGAIO; UTILIZACAO: PORTA DE CORRER;	UND	1	R\$	33,73	RELATÓRIO MELHORES PREÇOS CONSULTA EM 07/08/2025	R\$	33,73
47	ED-50516	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE OU FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	UND	18,6	R\$	6,67	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	124,06
48	ED-50484	EMASSAMENTO EM PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M ²	18,6	R\$	13,46	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	250,36
49	ED-50498	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M ²	18,6	R\$	16,15	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	300,39
50	ED-49588	FOLHA DE PORTA EM MADEIRA, DIMENSÃO (90X210)CM, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE MARCO, FERRAGENS E PINTURA/VERNIZ	M ²	1	R\$	343,57	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	343,57

51	ED-1454	PINTURA COM VERNIZ IMPREGNANTE EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO FOSCO, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO	M ²	19,56	R\$	26,94	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	526,95
52	ED-49612	RÉGUA PARA ALIZAR, LARGURA DE 7CM, PARA UMA (1) FACE, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, INCLUSIVE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE MARCO, FOLHA DE PORTA E PINTURA/VERNIZ	UND	6	R\$	89,28	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	535,68
53	...	MADEIRAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE PORTAIS DE MADEIRA	UND	1	R\$	577,00	ORÇAMENTO REGIONAL COM FORNECEDOR	R\$	577,00
54	ED-49700	FECHADURA TIPO INTERNA (GORGE), GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, DISTÂNCIA DE BROCA 40MM, ACABAMENTO COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES	UND	2	R\$	111,83	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	223,66
55	ED-49699	FECHADURA TIPO EXTERNA, GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, DISTÂNCIA DE BROCA 40MM, ACABAMENTO COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES	UND	3	R\$	116,88	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	350,64
56		PORTA DE ALUMÍNIO PARA BANHEIRO/ PORTINHOLA	M ²	5,05	R\$	540,17	RELATÓRIO TCEMG - CONSULTA EM 11/08/2025 AUTENTICAÇÃO 84c64818-4da2-4022-a611-4c97a3f2dd11	R\$	2.727,86
57	376965	TORNEIRA - MATERIA-PRIMA: METAL CROMADO; BITOLA: 1/2 POLEGADA; TIPO: BICA MOVEL, COM FILTRO ACOPLADO, PARA PIA; ESPALHAMENTO MANUAL	UND	1	R\$	110,00	RELATÓRIO MELHORES PREÇOS CONSULTA EM 28/08/2025	R\$	110,00
58	740225	TORNEIRA - MATERIA-PRIMA: METAL CROMADO; BITOLA: 1/2 POLEGADA, 1/4 DE VOLTA; TIPO: CLINICA, DE BANCADA, HASTE PROLONGADA DE 22CM;	UND	3	R\$	80,20	RELATÓRIO MELHORES PREÇOS CONSULTA EM 28/08/2025	R\$	240,60

59	1935577	TORNEIRA - MATERIA-PRIMA: METAL CROMADO; BITOLA: 1/2 POLEGADA; TIPO: DE COZINHA P/PAREDE COM 1/4 DE VOLTA; BICA MOVEL;	UND	1	R\$	52,96	RELATÓRIO MELHORES PREÇOS CONSULTA EM 28/08/2025	R\$	52,96
60	ED-50774	RODAPÉ DE GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M	5,4	R\$	45,89	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	247,81
61	ED-50174	IMPERMEABILIZAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M ²	2,2	R\$	30,80	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	67,76
62	ED-17821	APLICAÇÃO DE REJUNTE CIMENTÍCIO COLORIDO INDUSTRIALIZADO PARA REVESTIMENTOS DE PAREDE/PISO COM JUNTAS DE ATÉ 1MM DE ESPESSURA	M ²	5,4	R\$	5,91	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	31,91
63	ED-50466	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL	M ²	12	R\$	16,15	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	193,80
64	ED-50498	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M ²	44	R\$	16,15	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	710,60
TOTAL								R\$	34.173,95
BDI de 25%								R\$	42.717,44

MATERIAIS E SERVIÇOS PARA A PINTURA EXTERNA DA FROTA E SAT/INTENDÊNCIA

ORD	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	TIPO DE ORÇAMENTAÇÃO	VALOR TOTAL
1	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M ²	681,84	R\$ 7,41	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$ 5.052,43
2	ED-50515	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M ²	95,13	R\$ 9,25	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$ 879,95
3	ED-50729	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA COM PENEIRA, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M ²	20	R\$ 13,53	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$ 270,60
4	ED-6282	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) , ESP. 25MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M ²	20	R\$ 41,93	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$ 838,60

5	ED-50498	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M ²	681,84	R\$	16,15	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	11.011,72
6	ED-50491	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M ²	65,9133	R\$	34,04	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	2.243,69
7	ED-50495	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIES METÁLICAS , DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M ²	292,59	R\$	33,65	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	9.845,65
8	ED-50499	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M ²	95,13	R\$	17,88	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	1.700,92
9	ED-50508	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA E/OU FUNDO ANTICORROSIVA	M ²	133	R\$	5,43	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	722,19
10	ED-9076	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	MXMÊS	16	R\$	22,00	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	352,00

11	ED-9077	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME	M	16	R\$	10,09	SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE MINAS GERAIS S I C O R - M G SEINFRA-MG / DER-MG Região Central - C/ Desoneração ABRIL/2025	R\$	161,44
TOTAL								R\$ 33.079,20	
BDI de 25,00%								R\$ 41.349,00	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/6RPM/P4 - Seção Logística da 6ª Região da Polícia Militar

v1.2024.12

**ANEXO II - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE 01	Item 01 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$	

LOTE: 02	Item 01 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$	

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:	
---------------------------------------	--

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Seção Logística da 6ª Região da Polícia Militar

Anexo nº III - Modelo de declarações/PMMG/6RPM/P4/2025

PROCESSO Nº 1250.01.0015333/2025-37

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO (ESTE MODELO DEVERÁ SER TRANSCRITO NA FORMA E NA ÍNTEGRA, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Nome e assinatura do representante legal

DECLARAÇÕES SOBRE IMPOSTO DE RENDA (INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234)

Ilmo. Sr. _____
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital de Pregão nº 02/2025, Processo nº 1251855.015/2025, declaro que o Sr. _____, CPF _____, devidamente credenciado pela empresa _____, CNPJ: _____, compareceu e vistoriou irrestritamente os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, e tomou plena ciência das condições locais e das dificuldades existentes, bem como de todos as informações e elementos técnicos, necessários à execução dos serviços a serem licitados.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital de Pregão nº 02/2025, Processo nº 1251855.015/2025, a _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que opta pela não realização de visita técnica, considerando a descrição do serviço contida no Termo de Referência e demais Anexos do Edital.

Declara e assume inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, se compromete a não alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta Concorrência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura

Referência: Processo nº 1250.01.0015333/2025-37

SEI nº 121653831



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/6RPM/P4 - Seção Logística da 6ª Região da Polícia Militar

v2.2025.01

MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO _____ **Nº** _____
_____/2025, **DE**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE MINAS GERAIS,
POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA
MILITAR DE MINAS GERAIS E A
EMPRESA _____.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Rua Comandante Nélio, nº 111, bairro Santa Efigênia, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: compras.6rpm@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela _____, inscrito no CPF sob o nº ***.____.____-**, e a empresa _____, endereço de correio eletrônico _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito(a) no CPF nº ***.____.____-**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2025, processo de compras nº 1251855.0015/2025, Lote ____, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para adequação da sala da **Rede Regional de Defesa Civil (REDEC)** da 6ª Região da Polícia Militar (RPM), ajustes nas instalações do **Centro de Operações Policiais Militares (COPOM)** e pintura externa dos prédios Seção de Armamento e Tiro/Intendência e da Seção de Frota, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

- 1.2.2. Edital de Licitação;
- 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor da contratação é de R\$ _____ (inserir valor por extenso).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na dotação orçamentária abaixo indicada:

1251.06.122.705.2500.0001.3.3.90.39.22.0.60.1

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento

estimado

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto(art 106, §1º).

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

11.3.1. ficará ele constituído em mora a partir da data em que deveria ter sido executada sua obrigação, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#),

bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#)

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e

qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

ORDENADOR DE DESPESAS DA 6ª RPM

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA